

**REDE METODISTA DE EDUCAÇÃO DO SUL  
CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA – IPA**

**REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE  
ARQUITETURA E URBANISMO**

**PORTO ALEGRE**

**2016**

**HISTÓRICO DE REVISÕES DO REGULAMENTO DE  
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC**

<b>Revisão</b>	<b>Alteração</b>	<b>Data</b>
	Emissão inicial do documento, elaborado em conjunto com a revisão do projeto pedagógico do curso e realização do TCC em um semestre.	16/12/2013
001	Revisão geral do documento, considerando melhorias e ajustes a partir das sugestões dos professores envolvidos nas bancas (avaliadores/as e orientadores/as) e consolidação no NDE do Curso de Arquitetura e Urbanismo.	22/07/2014
002	Alteração do material de entrega da banca final	03/08/2016

<b>DO CONCEITO .....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO II .....</b>	<b>4</b>
<b>DOS OBJETIVOS .....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO III .....</b>	<b>4</b>
<b>DAS CARACTERÍSTICAS .....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO IV .....</b>	<b>5</b>
<b>DOS PROCEDIMENTOS .....</b>	<b>5</b>
<b>CAPÍTULO V .....</b>	<b>5</b>
<b>DAS ATRIBUIÇÕES.....</b>	<b>5</b>
<b>SEÇÃO I.....</b>	<b>5</b>
<b>DO/A COORDENADOR/A .....</b>	<b>5</b>
<b>SEÇÃO II.....</b>	<b>6</b>
<b>DO/A PROFESSOR/A DA DISCIPLINA .....</b>	<b>6</b>
<b>SEÇÃO III.....</b>	<b>7</b>
<b>DO/A PROFESSOR/A ORIENTADOR/A.....</b>	<b>7</b>
<b>SEÇÃO IV .....</b>	<b>8</b>
<b>DO/A ALUNO/A .....</b>	<b>8</b>
<b>SEÇÃO V .....</b>	<b>9</b>
<b>DO/A AVALIADOR/A DAS BANCAS .....</b>	<b>9</b>
<b>CAPÍTULO VI.....</b>	<b>10</b>
<b>DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES .....</b>	<b>10</b>
<b>CAPÍTULO VII.....</b>	<b>11</b>
<b>DAS BANCAS.....</b>	<b>11</b>
<b>SEÇÃO I.....</b>	<b>12</b>
<b>DA AVALIAÇÃO INICIAL.....</b>	<b>12</b>
<b>SEÇÃO II.....</b>	<b>12</b>
<b>DA BANCA INTERMEDIÁRIA .....</b>	<b>12</b>
<b>SEÇÃO III.....</b>	<b>13</b>
<b>DA BANCA FINAL .....</b>	<b>13</b>
<b>CAPÍTULO VIII.....</b>	<b>14</b>
<b>DAS AVALIAÇÕES.....</b>	<b>14</b>
<b>CAPÍTULO IX.....</b>	<b>15</b>
<b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>15</b>

## CAPÍTULO I

### DO CONCEITO

**Art. 1º.** O Trabalho de Curso, determinado pelas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, conforme Resolução nº 2, de 17 de junho de 2010, da Câmara de Educação Superior – Conselho Nacional de Educação – Ministério da Educação, e denominado de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), trata de componente curricular obrigatório, realizado ao longo do último ano do curso como atividade de síntese e integração de conhecimento e consolidação de pesquisa aplicada ao projeto.

## CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS

**Art. 2º.** Conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ministério da Educação e o Projeto Pedagógico do Curso de Arquitetura e Urbanismo, o TCC objetiva:

I – sintetizar, integralizar e consolidar os conhecimentos do/a discente adquiridos ao longo do curso, por meio da resolução de um problema de Arquitetura e Urbanismo que demonstre a qualidade projetual, teórica e tecnológica do trabalho;

II – verificar as condições do/a aluno/a em solucionar a articulação da proposta projetual com os diversos sistemas e subsistemas;

III – buscar a solução de problemas considerando condicionantes éticas, sociais, étnicas, técnicas, ambientais e artísticas.

## CAPÍTULO III

### DAS CARACTERÍSTICAS

**Art. 3º.** O TCC constitui-se em trabalho individual, com tema de livre escolha do/a aluno/a nas áreas de atuação da profissão, atendendo às normativas e orientações do curso e conforme as atribuições profissionais do/a Arquiteto/a e Urbanista, regulamentadas pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

I – A disciplina de TCC não possui avaliação complementar e tampouco prevê qualquer tipo de recuperação.

## CAPÍTULO IV

### DOS PROCEDIMENTOS

**Art. 4º.** O TCC deverá ser desenvolvido em um semestre, sob orientação de um/a professor/a Arquiteto/a e Urbanista do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

**Art. 5º.** Conforme o Projeto Pedagógico do Curso, o/a aluno/a só poderá realizar o TCC após a aprovação em todas as disciplinas de Projeto de Arquitetura e Urbanismo e a integralização das disciplinas dos Núcleos de Conhecimentos de Fundamentação e de Conhecimentos Profissionais.

## CAPÍTULO V

### DAS ATRIBUIÇÕES

#### Seção I

#### **Do/a Coordenador/a**

**Art. 6º.** São atribuições do/a professor/a coordenador/a de TCC:

I – coordenar as ações do TCC;

II – definir o calendário das atividades dos trabalhos e da realização das bancas no início de cada semestre letivo;

III – definir o conteúdo mínimo e o formato das apresentações de cada etapa do trabalho;

IV – definir os critérios para a avaliação dos trabalhos – fichas de avaliação;

V – definir os/as orientadores/as, mediante indicação de nome e ordem de preferência por parte dos/as alunos/as e disponibilidade dos/as professores/as;

VI – estabelecer contato com alunos/as possíveis formandos/as antes do início do semestre para receber a indicação de preferência de professores/as orientadores/as e temas dos trabalhos de conclusão;

VII – manter contato com o/a professor/a da disciplina de TCC e, quando necessário, com os/as professores/as orientadores/as e alunos/as orientandos/as para acompanhamento da execução das etapas do trabalho;

VIII – consultar sempre que necessário a coordenação e o Colegiado do Curso;

IX – organizar as bancas de avaliação, com auxílio do/a professor/a da disciplina e dos/as professores/as orientadores/as;

X – convidar um/a avaliador/a Arquiteto/a e Urbanista não pertencente à Instituição de Ensino para compor a Banca Final;

XI – participar como avaliador/a da validação do tema, terreno e condicionantes do projeto no início do semestre – Avaliação Inicial;

XII – solicitar à coordenação do curso os certificados de participação para os/as professores/as orientadores/as e os/as avaliadores/as das bancas finais e entregar aos/às professores/as.

§ 1º A organização e o funcionamento do TCC serão coordenados por um/a professor/a Arquiteto/a e Urbanista do curso de Arquitetura e Urbanismo desta instituição de ensino, indicado/a pelo Colegiado do Curso e instituído/a pela coordenação do curso.

§ 2º O/A coordenador/a de TCC indicará, no caso do/a aluno/a não ser aceito/a por nenhum/a professor/a orientador/a, o nome do/a professor/a orientador/a para o/a aluno/a com aval da coordenação do curso.

§ 3º O/A coordenador/a de TCC fica impedido/a de ser orientador/a de TCC no curso de Arquitetura e Urbanismo.

## Seção II

### **Do/a Professor/a da Disciplina**

**Art. 7º.** São atribuições do/a professor/a da disciplina de TCC:

I – elaborar e divulgar aos/às alunos/as o plano de ensino da disciplina;

II – manter atualizadas as informações da disciplina (aulas, avaliações, material de apoio, frequência) no sistema de informações da instituição (Siga);

III – divulgar aos/às alunos/as o calendário das atividades dos trabalhos e da realização das bancas no início de cada semestre letivo;

IV – divulgar aos/às alunos/as o conteúdo mínimo e o formato das apresentações de cada etapa do trabalho;

V – divulgar aos/às alunos/as os critérios para a avaliação dos trabalhos – fichas de avaliação;

VI – promover reuniões com os/as professores/as orientadores/as dos trabalhos para acompanhar o desenvolvimento e a frequência das atividades;

VII – mediar os problemas inerentes às relações entre orientadores/as e orientandos/as;

VIII – ministrar aulas ao longo do semestre, promovendo esclarecimentos e assessoramentos ao grupo de alunos/as no desenvolvimento dos seus trabalhos;

IX – receber dos/as orientadores/as as fichas de acompanhamento de orientação dos/as alunos/as;

X – participar de todas as etapas de avaliação e bancas do TCC, compilar os resultados das avaliações e divulgar as notas aos/às alunos/as e demais professores/as avaliadores/as;

XI – auxiliar o/a coordenador/a de TCC na organização e condução das bancas de avaliação;

XII – organizar os trabalhos dos/as alunos/as, bem como os formulários de avaliação e frequência preenchidos ao longo do semestre para serem entregues à coordenação do curso (arquivo, acervo, divulgação);

XIII – distribuir os trabalhos entregues pelos/as alunos/as aos/às professores/as avaliadores/as e orientadores/as para avaliação prévia, conforme cronograma do TCC.

**Parágrafo único:** O/A professor/a da disciplina fica impedido/a de ser orientador/a de TCC no curso de Arquitetura e Urbanismo do IPA.

### Seção III

#### **Do/a Professor/a Orientador/a**

**Art. 8º.** São atribuições do/a professor/a orientador/a do TCC:

I – informar o/a professor/a da disciplina, por escrito, o aceite do convite de orientação;

II – estabelecer locais, datas e horários para as orientações;

III – orientar o desenvolvimento dos trabalhos de seus/suas orientandos/as;

- IV – realizar encontros presenciais com frequência semanal para orientação dos trabalhos;
- V – controlar a frequência dos/as alunos/as nos encontros presenciais e informar quaisquer situações não conformes ao/à professor/a da disciplina;
- VI – entregar as fichas de acompanhamento de orientação e frequência dos/as alunos/as ao/à professor/a da disciplina no final do semestre letivo;
- VII – acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, bem como o cumprimento das atividades, do cronograma e dos padrões estabelecidos pelo/a coordenador/a do TCC;
- VIII – emitir parecer obrigatório de recomendação do trabalho para apresentação na banca final;
- IX – encaminhar a renúncia de orientação ao/à aluno/a, por escrito, ao/à coordenador/a da disciplina, respeitando o prazo máximo para definição de orientador/a, que é de 10 (dez) dias letivos do início do semestre letivo;
- X – auxiliar no trabalho do/a professor/a e do/a coordenador/a da disciplina.
- § 1º O/A professor/a orientador/a deve ser Arquiteto/a e Urbanista e professor/a do curso de Arquitetura e Urbanismo do IPA.
- § 2º A aceitação de orientação do trabalho proposto pelo/a aluno/a será de livre escolha do/a professor/a orientador/a, respeitando o número máximo de 4 (quatro) orientandos/as por semestre.
- § 3º Os/As professores/as orientadores/as não deverão possuir grau de parentesco com seus/suas orientandos/as.
- XI – O/A professor/a orientador/a, em caso de renúncia à orientação, deverá encaminhar solicitação e justificativa por escrito ao/à coordenador/a de TCC e à coordenação do curso para providenciar a substituição.

#### Seção IV

#### **Do/a Aluno/a**

**Art. 9º.** São atribuições do/a aluno/a de TCC:

- I – indicar ao/à coordenador/a de TCC três professores/as (em ordem preferencial) Arquitetos/as e Urbanistas do curso de Arquitetura e Urbanismo da instituição para a definição do/a orientador/a pelo/a coordenador/a de TCC;

II – elaborar plano de trabalho, conforme critérios da disciplina de TCC, com definição de tema, área física (terreno do projeto), cronograma, referências de pesquisa e bibliografia, sob a supervisão do/a professor/a orientador/a;

III – comparecer nos locais, datas e horários definidos pelo/a professor/a orientador/a para a orientação do trabalho, devendo obrigatoriamente ser presencial nas instalações desta instituição de ensino;

IV – elaborar e desenvolver o trabalho de conclusão e participar de todas as etapas que o compõem, respeitando o cronograma estabelecido pelo/a coordenador/a de TCC, as orientações do/a professor/a da disciplina e o plano de trabalho acordado com o/a orientador/a;

V – solicitar por escrito ao/à coordenador/a de TCC a substituição do/a professor/a orientador/a, quando for necessário, respeitando o prazo máximo para definição de orientador/a;

VI – entregar todos os elementos exigidos em cada banca, conforme cronograma da disciplina, plano de trabalho (aluno/a, orientador/a, recomendações da banca) e atender aos padrões estabelecidos na disciplina.

§ 1º O/A aluno/a que não cumprir as entregas dos elementos em cada banca dentro dos prazos estipulados no cronograma da disciplina, ficará sujeito a penalizações previstas nos critérios de avaliações da disciplina.

§ 2º O tema do trabalho deverá passar pela análise e aceite do/a professor/a orientador/a no início das atividades e ser validado pela banca inicial, que também avaliará e poderá aprovar ou não a escolha do terreno para desenvolvimento do projeto do/a aluno/a.

§ 3º O aceite por parte do/a professor/a orientador/a dependerá de seu interesse pelo tema e de sua disponibilidade, salvo indicação do/a coordenador/a da disciplina, com o aval do/a coordenador/a do curso, caso algum/a aluno/a não tenha professor/a orientador/a.

## Seção V

### **Do/a Avaliador/a das Bancas**

**Art. 10.** São atribuições dos/as avaliadores/as (interno/a e externo/a) das bancas de TCC:

I – avaliar os trabalhos e realizar considerações ao/à aluno/a durante as bancas;

II – emitir parecer de avaliação do trabalho por escrito e assinado, com emissão de nota na ficha de avaliação da banca.

§ 1º O/A avaliador/a interno/a das bancas deve ser Arquiteto/a e Urbanista, professor/a desta instituição de ensino.

§ 2º O/A avaliador/a externo/a das bancas deve ser Arquiteto/a e Urbanista.

§ 3º Os/As avaliadores/as das bancas não poderão possuir grau de parentesco com os/as alunos/as autores/as do trabalho sob sua apreciação.

## CAPÍTULO VI

### DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

**Art. 11.** As atividades do Trabalho de Conclusão de Curso serão distribuídas ao longo do semestre letivo, de acordo com o calendário acadêmico e com o cronograma da disciplina. De forma geral, as etapas, orientações, reuniões, entregas e bancas ocorrem ao longo de 20 semanas.

§ 1º Na primeira semana, é realizada uma reunião do/a coordenador/a de TCC com os/as alunos/as, para apresentação da disciplina, divulgação do cronograma, plano de ensino, critérios de avaliação, documentos oficiais e divulgação de formulários específicos. Nessa ocasião, os/as alunos/as declaram, por escrito, estarem cientes das regras do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 2º A indicação de preferência para professor/a orientador/a por parte dos/as alunos/as deverá ocorrer no pedido de colação de grau no semestre anterior à realização do TCC.

§ 3º Os/As alunos/as devem entregar o termo de aceite dos/as orientadores/as ao/à coordenador/a de TCC no prazo máximo de 10 (dez) dias letivos do início do semestre. Preferencialmente os formulários devem ser entregues na reunião com os/as alunos/as, na primeira semana letiva.

§ 4º As etapas de avaliação, de forma geral, seguem o seguinte cronograma: Avaliação Inicial – 3º (terceira) semana letiva, Banca Intermediária – 10º (décima) semana letiva, entrega do trabalho para Banca Final – 18º (décima oitava) semana letiva do semestre. Esse cronograma genérico pode ser alterado, ficando definido e divulgado no início de cada semestre. A descrição de cada uma das bancas é detalhada no capítulo a seguir.

§ 5º A Banca Final, via de regra, ocorrerá na última semana do semestre letivo.

§ 6º Conforme cronograma da disciplina, a apresentação gráfica impressa (painéis e reduções) deverá ser entregue com antecedência de 2 (duas) semanas em relação à banca final, permitindo assim a análise prévia dos projetos por parte dos/as avaliadores/as

internos/as e externos/as. A entrega da maquete, bem como a apresentação multimídia complementar ocorrerá na data da banca final.

## CAPÍTULO VII

### DAS BANCAS

**Art. 12.** Os trabalhos da disciplina de TCC deverão ser apresentados publicamente em data previamente divulgada pelo/a professor/a da disciplina, em três etapas de avaliação: avaliação inicial, banca intermediária e banca final.

§ 1º Os/As professores/as avaliadores/as internos/as participarão, preferencialmente, de duas bancas do/a mesmo/a aluno/a.

§ 2º Os/As professores/as orientadores/as deverão participar, obrigatoriamente, de todas as bancas do/a aluno/a, devendo informar, por escrito, ao/à professor/a da disciplina justificativa de ausência com aceite do/a aluno/a orientando/a.

§ 3º Não será permitida a participação do/a aluno/a em uma banca sem a realização da anterior.

**Art. 13.** As bancas serão presididas pelo/a professor/a coordenador/a de TCC ou pelo/a professor/a da disciplina.

**Art. 14.** A avaliação inicial do trabalho será realizada por 3 (três) professores/as avaliadores/as: o/a professor/a da disciplina, o/a professor/a orientador/a e o/a coordenador/a de TCC.

**Art. 15.** A banca intermediária será composta por 3 (três) professores/as avaliadores/as: o/a professor/a da disciplina, o/a professor/a orientador/a e um/a professor/a avaliador/a interno/a.

**Art. 16.** A banca final será composta por 3 (três) professores/as avaliadores/as: o/a professor/a da disciplina, o/a professor/a avaliador/a interno/a e o/a professor/a convidado/a (avaliador/a externo/a).

**Parágrafo único:** O/A professor/a orientador/a não emite nota na banca final, apenas parecer de recomendação.

**Art. 17.** Cabe ao/à coordenador/a de TCC ou ao/à professor/a da disciplina controlar o desenvolvimento das bancas, zelando pelo cumprimento dos prazos, horários e objetividade das falas. Ficará a seu critério o convite ou a permissão para depoimentos do público presente, bem como a sua própria manifestação.

**Art. 18.** Cada aluno/a terá até 15 (quinze) minutos para a exposição oral do trabalho e cada integrante da banca terá até 5 (cinco) minutos para críticas e sugestões, sendo garantido ao/à aluno/a direito a réplica de 5 (cinco) minutos. Ao final o/a professor/a orientador/a também faz uso da palavra, por no máximo 5 (cinco) minutos.

**Art. 19.** Somente após a apresentação do/a aluno/a os/as avaliadores/as da banca poderão questionar o/a aluno/a sobre o trabalho.

**Art. 20.** Somente após as críticas e sugestões de todos/as os/as avaliadores/as da banca o/a aluno/a poderá fazer uso da réplica.

## Seção I

### Da Avaliação Inicial

**Art. 21.** A avaliação inicial tem como objetivo a **validação do tema, do terreno e análise dos condicionantes de projeto**. São elementos mínimos dessa etapa:

I – entrega em meio eletrônico (pdf) do conteúdo solicitado em formato A3;

II – apresentação do tema, justificativa e objetivos do trabalho a ser desenvolvido;

III – levantamento de dados, análise e apresentação da área de intervenção com informações sobre o terreno, o entorno e os condicionantes do local (condicionantes legais, sociais, tecnológicos e ambientais ligados ao trabalho a ser desenvolvido).

§ 1º Antes da validação inicial, o tema escolhido e demais informações pesquisadas deverão ser apresentadas pelo/a aluno/a ao/à professor/a orientador/a.

§ 2º Os/As professores/as avaliadores/as dessa etapa poderão vetar o tema e/ou o terreno proposto, devendo o mesmo ser reformulado pelo/a aluno/a conforme instruções do/a orientador/a.

§ 3º O prazo máximo para o/a aluno/a realizar nova entrega com as correções necessárias é de uma semana após a avaliação inicial.

## Seção II

### Da Banca Intermediária

**Art. 22.** A banca intermediária verificará o **desenvolvimento do trabalho em nível intermediário** e constará de:

I – apresentação gráfica do material desenvolvido pelo/a aluno/a em painéis impressos em 1 (uma) via formato A1 e em meio eletrônico (um arquivo .pdf por prancha);

II – apresentação gráfica reduzida, em formato A3, 4 (quatro) vias, para acompanhamento da banca de avaliação durante a apresentação do trabalho;

III – apresentação multimídia complementar à apresentação gráfica do material desenvolvido pelo/a aluno/a (entrega em meio eletrônico – vídeo, animação, etc.);

IV – defesa oral do trabalho apresentado;

V – maquete da proposta com inserção no terreno e entorno;

VI – apresentação dos seguintes elementos:

- a) **Proposta Geral – projeto e lugar:** conceituação do tema, análise e inserção no contexto/ambiente, apropriação tipológica e caráter, estratégia de implantação;
- b) **Aspectos Funcionais e Programáticos:** dimensionamentos, compartimentação e distribuição dos espaços e circulações, atendimento dos condicionantes;
- c) **Aspectos Formais e Compositivos:** princípios compositivos da proposta, linguagem, uso apropriado dos materiais, configuração e hierarquia dos espaços, proporções e escala;
- d) **Aspectos Técnicos-Construtivos:** viabilidade do sistema adotado, articulação entre função, forma, estrutura e tecnologia construtiva;
- e) **Representação e Elementos Gráficos:** clareza da representação e procedência dos elementos apresentados, hierarquia das informações, escalas utilizadas nas informações gráficas, programação visual;
- f) **Defesa oral:** clareza, objetividade e boa argumentação, respeito ao tempo limite para apresentação.

### Seção III

#### Da Banca Final

**Art. 23.** A banca final verificará o **resultado do trabalho** completo a partir da entrega final em que devem constar:

I – apresentação gráfica do material desenvolvido pelo/a aluno/a (projeto e detalhamento) em painéis impressos em 1 (uma) via formato A0 e em meio eletrônico (um arquivo .pdf por prancha);

II – apresentação gráfica reduzida, em formato A2 (idêntica ao material impresso – item I), para acompanhamento da banca de avaliação durante a apresentação do trabalho, 5 (cinco) vias, sendo uma via para cada avaliador/a, uma para o/a professor/a orientador/a e uma para exposição prévia dos trabalhos;

III – apresentação multimídia complementar à apresentação gráfica do material desenvolvido pelo/a aluno/a (entrega em meio eletrônico);

IV – defesa oral do trabalho apresentado;

V – maquete física de apresentação do projeto com inserção no terreno e entorno;

VI – formulário de autorização de publicação do trabalho preenchido e assinado pelo/a aluno/a;

VII – parecer de recomendação preenchido e assinado pelo/a professor/a orientador/a.

§ 1º Os trabalhos deverão ser entregues ao/à professor/a da disciplina, conforme horário e cronograma da disciplina.

§ 2º Os trabalhos deverão ser apresentados em no mínimo 10 (dez) pranchas A0 e no máximo 12 (doze) pranchas A0. Caso haja necessidade, pode-se usar um número maior de pranchas ou formato, desde que justificado por escrito e aceito pelo/a professor/a da disciplina e coordenador/a de TCC.

§ 3º Os selos deverão estar incorporados nas pranchas, tendo a formatação adequada à programação visual e contendo no mínimo as seguintes informações: nome e logotipo da instituição de ensino, curso de Arquitetura e Urbanismo, Trabalho de Conclusão de Curso, título do projeto, nome do/a aluno/a, nome do/a orientador/a, semestre, ano, numeração e ordem da prancha.

§ 4º O objetivo da banca final será verificar o cumprimento das exigências e a consistência dos trabalhos, avaliando a condição do/a aluno/a para a habilitação ao exercício profissional.

## CAPÍTULO VIII

### DAS AVALIAÇÕES

**Art. 24.** A cada etapa os/as alunos/as serão avaliados/as por 3 (avaliadores/as) com emissão de parecer e/ou atribuição de nota. As notas serão divulgadas no sistema da instituição de ensino e será encaminhada cópia das fichas de avaliação aos/às orientadores/as.

I – as fichas de avaliação conterão os itens avaliados em cada uma das etapas e as demais observações realizadas pelos/as avaliadores/as;

II – fica a critério de cada avaliador/a entregar também o material impresso em formato A3 com anotações complementares ao/a aluno/a;

III – nas avaliações inicial e intermediária deverão ser apontadas críticas e sugestões dos pontos a serem aprofundados e/ou reformulados pelos/as alunos/as.

**Art. 25.** O peso de cada uma das avaliações será distribuído da seguinte maneira:

I – Avaliação inicial – emissão de parecer (validação);

II – Banca intermediária – 25% da nota final;

III – Banca final – 75% da nota final.

§ 1º Será considerado reprovado/a o/a aluno/a cujo trabalho não atingir média 7 (sete) e que tiver frequência inferior a 75%, conforme regimento institucional, ou que não compareça a uma das bancas (intermediária ou final).

§ 2º Será atribuída pelo/a professor/a orientador/a e pelo/a professor/a da disciplina, a partir do controle de presença nas aulas e orientações, avaliada a partir das fichas de acompanhamento de orientação.

§ 3º Similar às disciplinas projetuais, previstas no Projeto Pedagógico do Curso, o TCC não possibilita nenhuma atividade de recuperação devido a sua carga horária prática.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 26.** Todas as bancas serão abertas ao público e terão horários previamente divulgados para estimular a participação dos/as acadêmicos/as do curso de Arquitetura e Urbanismo da instituição e da comunidade.

**Art. 27.** Os trabalhos aprovados ficarão de posse do curso de Arquitetura e Urbanismo da instituição.

**Art. 28.** Os pareceres emitidos pelas bancas de avaliação serão sempre soberanos e irrevogáveis.

**Art. 29.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo da instituição de ensino.

**Art. 30.** Esse Regulamento entra em vigor na data de sua promulgação.

**Art. 31.** Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 03 de agosto de 2016.

Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo.